



PL 2159/2021
00015

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI 2.159, DE 2021

Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências.



SF/21388.79098-00

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 39 do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 39.** A autoridade licenciadora encaminhará o TR para manifestação da respectiva autoridade envolvida nas seguintes situações:

I -

a) terra indígena com relatório de identificação e delimitação aprovado por ato da entidade indigenista competente, terra indígena em estudo, área que tenha sido objeto de portaria de interdição em razão da localização de indígenas isolados ou nas demais modalidades previstas no art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, ou legislação correlata;

b) terra quilombola reconhecida por relatório de identificação e delimitação publicado ou em estudo;

II -”

JUSTIFICAÇÃO

A previsão de considerar, para fins de manifestação das autoridades envolvidas quanto ao Termo de Referência (TR), apenas as terras indígenas (TI) com demarcação homologada exclui centenas de TI em processo de demarcação no território brasileiro, o que pode ser confirmado mediante simples consulta à página da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na internet, que mostra a localização de todas elas e seu estágio de demarcação.

Da mesma forma, ter em conta somente as áreas tituladas a remanescentes das comunidades quilombolas, desconsiderando que apenas 33 áreas foram, até o momento, tituladas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em todo o território brasileiro, afasta as mais de 1500 terras com processos em trâmite, que foram totalmente paralisados no atual governo federal, em afronta à obrigação estipulada pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2021.

Sala da Sessão, 24 de agosto de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA



SF/21388.79098-00